

PREGÃO ELETRÔNICO

90151/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (153163)

OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de embarcações, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários e veículos diversos para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.202.731,92

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA

Fechado e aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/12/2024 às 14h00min (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2024

Processo Administrativo nº 23080.071109/2023-89

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Departamento de Licitações (DPL/PROAD), sediado na rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade, Florianópolis/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de embarcações, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários e veículos diversos para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e as especificações descritas e publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no Termo de Referência e as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

1.5. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e posterior execução do objeto.

1.6. Não serão aceitos argumentos de que a proposta foi ofertada e aceita com especificações inferiores ao exigido neste Edital.

1.7. O licitante, ao ingressar na disputa do certame, se compromete a fornecer produtos/serviços de acordo com as exigências do ato convocatório, sendo inegociável tal condição, e declara estar ciente de que, deixando de atender às especificações do Edital, estará prestando falsa declaração e, assim, se sujeitando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na tabela constante do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 7 do Edital.

4.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 8 do Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer, a depender do critério de julgamento, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, *caput*.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **No caso de Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **No caso de Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) **No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- e) **Para a Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) **No caso de Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) **Em se tratando de Agricultor Familiar:** declaração de aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
- h) **No caso de Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
- i) **No caso de Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- j) **Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.1.2.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) Ata de fundação.

f.2) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

f.4) Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

f.5) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.3.1. A depender do objeto licitado, se aquisição de produto/material ou contratação de serviços, algumas documentações complementares definidas no item 8.1.4 deixarão de ser exigidas.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, *caput*.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080071109202389>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, infringe o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência, nos casos de menor gravidade;

12.2.2. multa;

12.2.2.1. Multa de natureza compensatória discriminadas especificamente nos itens 12.4 a 12.6.

12.2.2.2. Multa de natureza moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.2.3. Multa de natureza moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) quando se tratar de atrasos no cumprimento de alguma obrigação, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e receberá a sanção de advertência, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.5. Em se tratando dos casos discriminados nos itens 12.5.1 à 12.5.10, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e poderá ficar impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável:

12.5.1. Recusar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.5.2. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Pregoeiro durante o certame.

12.5.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir do lance durante a etapa competitiva;
- d) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e) deixar de apresentar amostra, quando solicitado no Edital;
- f) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.5.4. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou Membro da Comissão ou Equipe de Apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

12.5.5. Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

12.5.6. Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

12.5.7. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão.

12.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5.9. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.5.10. Der causa à inexecução total do contrato.

12.6. Em se tratando dos casos discriminados nos subitens 12.6.1. a 12.6.5, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e o responsável poderá receber a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelos prazos máximos especificados abaixo, se:

12.6.1. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1.1. A recusa injustificada a que se refere o item 12.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para o contrato; ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; ou adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

12.6.3.1. Comporta-se de modo inidôneo aquele que, entre outras práticas:

- a) induz deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresenta amostra falsificada ou deteriorada;
- c) participa, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- d) age em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

12.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.4. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UFSC.

12.14. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou no Banco de Sanções do Governo Federal e, no caso de impedimento de licitar e de contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

12.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar somente serão passíveis de reabilitação após o cumprimento dos requisitos disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

12.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada e todas as demais comunicações referentes a esse assunto será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.20.1. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

12.20.2. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias.

12.21. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item 12.20, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no ofício de notificação ou no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

12.21.1. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender o prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

12.21.2. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

12.22. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. A contratada se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela UFSC, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas.
- b) Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).
- c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.
- d) Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.
- e) Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.
- f) Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas.
- g) Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela contratante ou por ela designadas.
- h) Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados

o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância.

- i) Comunicar à contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- j) Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da LGPD.
- k) Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

14.5. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.ufsc.br/>.

15.11. Integram este Edital*, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Florianópolis, 29 de Novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

Graice Hobold Faria

Data: 29/11/2024 10:14:15-0300

CPF: ***.662.729-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Graice Hobold Faria

Diretora do Departamento de Licitações em Exercício

*O Departamento de Licitações (DPL/PROAD) é responsável apenas pela elaboração do Edital. Demais peças e anexos presente neste documento são elaborados por outros departamentos/unidades da UFSC.

Termo de Referência 129/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2024	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	CARLA VARGAS PEDROSO	01/11/2024 14:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23080.071109/2023-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Embarcações, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Veículos Diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de Licitação para Registro de Preços.

Grupo/Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0001	260500 - CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARRO CARGA, TIPO PLATAFORMA, MATERIAL CHAPA DE AÇO REFORÇADA, MATERIAL PLATAFORMA MADEIRA, ESPESSURA DA PLATAFORMA 25 A 30 MM, QUANTIDADE DE ABAS 2 REMOVÍVEIS, ALTURA MÍNIMA DAS ABAS 80 MM, MATERIAL DAS ABAS PERFIS DE AÇO, COMPRIMENTO 1.500 MM, LARGURA 800 MM, QUANTIDADE RODÍZIOS 4, TIPO RODÍZIO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, TIPO RODA PNEUMÁTICA COM CÂMARA DE AR, CAPACIDADE CARGA 800 KG, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE CARGA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA.	UN	1	1.977,9100	1.977,9100
0002	258588 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS MODELO BIBLIOTECA - CARRINHO DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL BANDEJA AÇO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, TIPO 3 BANDEJAS, TIPO RODÍZIO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO TRANSPORTE LIVROS EM BIBLIOTECA, COMPRIMENTO 50, LARGURA 72, ALTURA 102, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTADO EM EPÓXI	UN	10	1.535,7700	15.357,7000

	POLIMERIZADO EM ESTUFA, COR CINZA. - - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO. NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS E REBARBAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGEM E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ. DEVERÁ POSSUIR 3 NÍVEIS DE BANDEJAS, DUAS SUPERIORES INCLINADAS COM DIVISÓRIAS CENTRAL E UMA INFERIOR PLANA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 900MM, LARGURA DE 600MM, PROFUNDIDADE DE 500MM. COM RODÍZIOS DE SILICONE GIRATÓRIOS, COM UM FREIO. COR CINZA, COM PINTURA APLICADA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSOS E FOSFATIZANTE.				
0003	150787 - AERADOR PARA VIVEIROS DE PISCICULTURA - AERADOR PARA VIVEIROS DE PISCICULTURA - POTÊNCIA: 0,5CV; FLUTUADOR: 500 A 600 MM; DIÂMETRO/LANÇAMENTO MÍNIMO 3,00 MT; VAZÃO MÍNIMA: 110 M3/H; TENSÕES: TRIFÁSICO; MOTOR ABERTO; TRIFÁSICO CORRENTE ALTERNADA 220V / 380V; CORRENTE: 3,30A/1,5A; EIXO DE INOX. TOMADA DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. - - AERADOR PARA VIVEIROS DE PISCICULTURA	UN	10	2.196,7700	21.967,7000
0004	277313 - CARRINHO TRANSPORTE - CAPACIDADE 200 KG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL FERRO TUBULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE 200 KG, QUANTIDADE RODAS 2, MATERIAL PNEU MACIÇO, TIPO ARMAZÉM, APLICAÇÃO TRANSPORTE CARGA.	UN	3	510,7433	1.532,2300
0005	321859 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CILINDRO DE POLIETILENO, CÂMARA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE, GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA; BOCAL DE 140MM; TIPO PISTÃO DUPLO, COMPRIMENTO APROXIMADO DA LANÇA: 600MM; COMRPIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA: 1350MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 206X406X565MM; CAPACIDADE: 20 LITROS. - - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	UN	2	454,7400	909,4800
0006	93521 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA - ROÇADORA OU ROÇADEIRA SIMPLES PARA TRATOR. FAIXA DO TRATOR: 35-115 HP ENGATE DE TRÊS PONTOS: CAT 1 E 2. DEFLETORES PADRÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL. LIGA DE AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO,	UN	1	22.172,5800	22.172,5800

	ALTURA DE CORTE DE 5 A 35CM, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,70M. GARANTIA LIMITADA DE DOIS ANOS PARA A CAIXA DE TRANSMISSÃO SEM LIMITES DE HORAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATÉ 200 KM DE FLORIANÓPOLIS, ALTURA LATERAL DO CHASSI ATÉ 25CM, RODA GUIA COM RODADO LAMINADO DE NO MÍNIMO 10 CM X 40 CM, SAPATAS DE DESLIZAMENTO AJUSTÁVEIS, ANEL DE REFORÇO INTERNO DO CHASSI. - - ROÇADEIRA AGRÍCOLA				
0007	619570 - TRATOR AGRÍCOLA - TRATOR DE RODA UN FRUTEIRO/COMPACTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV (ISO), TRAÇÃO 4X4 TDA, BLOQUEIO NAS 04 RODAS; MOTOR DIESEL, 3 OU 4 CILINDROS; CABINE ORIGINAL DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; LARGURA EXTERNA DO RODADO ENTRE 1,30 E 1,70 METROS; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM REVERSOR; SUPER REDUTOR DE VELOCIDADE; FREIO DE ESTACIONAMENTO. SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 28 L/MIN, COMANDO REMOTO VCR AUXILIAR COM 2 VIAS; CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO 1200 KG; DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, ACIONAMENTO INDEPENDENTE DA TOMADA DE POTÊNCIA, COM VELOCIDADES DE 540/540E RPM; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA E DIRECIONAL, LANTERNAS DE POSIÇÃO, FARÓIS DE SERVIÇO; BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, TOMADA 12 V. ASSENTO COM AJUSTE E CINTO DE SEGURANÇA. LASTROS/PESOS METÁLICOS NA DIANTEIRA E LASTRO/PESOS METÁLICOS TRASEIRO ACOPLADO AO ARO DA RODA, MÍNIMO DOIS CADA RODA TRASEIRA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS. EQUIPAMENTO NOVO E COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DO VENDEDOR ENQUANTO DURAR A GARANTIA DO PRODUTO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM AGENDAMENTO PRÉVIO E TREINAMENTO OPERACIONAL DA MÁQUINA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 150 KM DA CIDADE DE CURITIBANOS SC. REFERÊNCIA: LANDINI, MODELO SÉRIE 2 060 GE OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. - - TRATOR AGRÍCOLA	UN	3	242.605,4450	727.816,3400
0008	614899 - PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS - UN PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DAS BARRAS, PARA ENGATE NOS TRÊS PONTOS DO TRATOR (TERCEIRO PONTO), CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE PISTÃO PARA	UN	2	66.897,9300	133.795,8600

	PULVERIZAÇÃO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 75L/MIN A 540 RPM DA TDP E EIXO CARDAM. ALTURA DE TRABALHO DA BARRA: 0,50 A 1,30 M. ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS DE 50 CM, COMANDO 4 VIAS ELÉTRICO DE ÁGUA E DE ABERTURA DE BARRAS; ABASTECEDOR COM MANGUEIRA DE 5 METROS. MÍNIMO DE 14 METROS DE BARRAS E KIT DE MARCADOR DE LINHAS COM ESPUMA (EVITANDO FALHAS OU SOBREPOSIÇÃO DO DEFENSIVO NA VOLTA DO TRATOR), PORTA-BICOS COM DUAS PONTEIRAS (TIPO BIJET) E VÁLVULAS ANTI-GOTEJO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS, MATERIAL DO TANQUE: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA DEFENSIVOS, COM AGITADOR DE CALDA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA EM MATERIAL DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, MANÔMETRO BANHO DE GLICERINA COM ESCALA ESTENDIDA DE 0 A 500 LB/POL² OU PSI; INCORPORADOR DE DEFENSIVOS ACOPLADO AO TANQUE DO PULVERIZADOR COM ESGUICHO LAVA FRASCOS PARA TRÍPLICE LAVAGEM E PREPARO DA CALDA, ABERTURA TOTALMENTE HIDRÁULICA DAS BARRAS, FILTRO PRINCIPAL MALHA 60 MACH SEGMENTADA EM QUATRO PARTES COM FILTRO DE LINHA MALHA 80 MACH PARA CADA SEGMENTO; DOIS CONJUNTOS DE PONTEIRAS DE CERÂMICAS DE ALTA RESISTÊNCIA (NÚMERO DE BICOS COMPATÍVEIS COM O ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS E O TAMANHO DA BARRA), SENDO UM CONJUNTO DE CADA TIPO: DUPLO LEQUE 11002; PONTA LEQUE 11002; PONTA LEQUE 11004 E CÔNICO VAZIO 8002. FILTRO DE BICO MALHA 75 MACH COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE BICOS. DEVEM ESTAR INCLUSOS OS RESPECTIVOS PINOS E CONTRA PINOS NECESSÁRIOS PARA O ACOPLAMENTO AO TRATOR. EQUIPAMENTO NOVO E COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DO VENDEDOR ENQUANTO DURAR A GARANTIA DO PRODUTO. ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM AGENDAMENTO PRÉVIO E TREINAMENTO OPERACIONAL DA MÁQUINA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: JACTO FACON, MODELO AM14 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. - - PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS				
0009	479319 - SEMEADORA ADUBADORA - SEMEADORA DE UN PRECISÃO PANTOGRÁFICA PARA SEMENTES GRAÚDAS, NO MÍNIMO 6 LINHAS DE SEMEADURA, CONJUNTO LINHA INDEPENDENTE COM DISCO DE CORTE LISO DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS COM MOLAS, SULCADOR HASTE	UN	2	138.277,2500	276.554,5000

	TIPO FACÃO COM DESARME/ARME (SISTEMA PULA PEDRA); SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE SEMENTES COM DISCOS DUPLOS DEFASADOS DE 15 X 15 POLEGADAS OU SUPERIOR COM LIMPADORES AUTO AJUSTÁVEIS, RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE DE COLOCAÇÃO DE SEMENTES COM REGULAGEM DE ALTURA EM MATERIAL DE BORRACHA E COM RODAS COMPACTADORAS TIPO EM V. DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES POR DOSADOR FERTISYSTEM, SISTEMA DE ROSCA SEM FIM E EIXO ROTATIVO (DEVE ACOMPANHAR ROSCA DE 3/4 DE POLEGADA, 1 POLEGADA E 2 POLEGADAS). ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 45 CM. MARCADOR DE LINHAS; ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO, CABEÇALHO COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE LEVANTE DOS ÓRGÃOS ATIVOS POR COMANDO HIDRÁULICO. RESERVATÓRIO DE SEMENTES INDIVIDUAL EM POLIETILENO COM TAMPA; RESERVATÓRIO DE FERTILIZANTE DE POLIETILENO (ANTICORROSIVO) COM FUNDO DE SISTEMA DE ESGOTE, RESERVATÓRIOS EM ALTO RELEVO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA; ACOMPANHA CONJUNTO DE DISCOS PARA DOSAGEM DE SEMENTES PARA SOJA, MILHO E FEIJÃO, COM NO MÍNIMO 2 DIÂMETROS DE DISCOS PARA CADA CULTURA (SOJA, MILHO, FEIJÃO) E ANÉIS COMPATÍVEIS PARA CADA CONJUNTO DE DISCOS. DEVEM ACOMPANHAR OS INJETORES DE SEMENTES, RESPECTIVOS PARA CADA JOGO DE DISCOS E NÚMERO DE LINHAS DA SEMEADORA. CAIXA DE CÂMBIO OU CADEIA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DA QUANTIDADE DE FERTILIZANTE E SEMENTES (INCLUSO CONJUNTO DE ENGRENAGENS), TRANSMISSÃO DE FÁCIL REGULAGEM ATRAVÉS DE RECÂMBIO (SEM USO DE CHAVES); DEVEM ESTAR INCLUSOS OS RESPECTIVOS PINOS E CONTRA PINOS NECESSÁRIOS PARA O ACOPLAMENTO AO TRATOR. RODAS E PNEUS NOVOS, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA DA SEMEADORA. EQUIPAMENTO NOVO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DO VENDEDOR ENQUANTO DURAR A GARANTIA DO PRODUTO. ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM AGENDAMENTO PRÉVIO E TREINAMENTO OPERACIONAL DA MÁQUINA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. REFERÊNCIA: VENCE TUDO PANTHER SM 6000 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. - - SEMEADORA ADUBADORA				
0010	455597 - CARRINHO P/ TRANSPORTE DE MOTOR DE POPA UN ATÉ 25HP - CARRINHO PARA MOTOR DE POPA ATÉ 25HP. FEITO EM AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM MADEIRA DE APOIO, RODAS EM POLIETILENO,	UN	2	323,8100	647,6200

	MANOPLAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 103 CM, LARGURA 60 CM, BASE PROFUNDIDADE: 58 CM, PESO APROXIMADO: 6,350 KG. - - CARRINHO P/ TRANSPORTE DE MOTOR DE POPA ATÉ 25HP			
Valor total				1.202.731,9200

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os requisitos descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, quando houver, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação não há indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (dez) dias (úteis)**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de Confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Item(ns) **(0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007 e 0010): CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS** da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

b) Item(ns) **(0007, 0008 e 0009): CAMPUS DE CURITIBANOS** da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 3, Caixa Postal 101, CEP 89520-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.5. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

5.6. Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, in verbis, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

5.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5.8. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Papéis e responsabilidades

5.20. A Contratante deve:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

5.21. A Contratada deve:

a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 5.1 do presente Termo de Referência.

b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.

- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.
- m) Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou o instrumento aplicável, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. Em cumprimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Conforme disposto no Edital.

Habilitação jurídica

8.4. Conforme disposto no Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Conforme disposto no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Conforme disposto no Edital.

Qualificação Técnica

8.7. Conforme disposto no Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.202.731,92

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Disposições finais

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Tendo em vista as limitações operacionais da instituição que impedem, de momento, a realização de uma série de ações na fase de instrução do processo (fase interna), que iriam, na atual realidade, prejudicar o rito processual e ferir os preceitos dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa, não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Consoante ao art. 34 do Decreto 11.462/2023, Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 1234/2018/TCU/PLENÁRIO, a formalização da contratação através de "termo de contrato" estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras e valor acima do previsto para dispensa de licitação com relação ao item.
- 11.3. Constando-se a existência de diferença nas descrições dos itens no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as descrições presentes no Termo de Referência.
- 11.4. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por outros órgãos para compra de saldo de itens não utilizados por meio da faculdade da adesão, desde que seja emitida prévia autorização do setor requerente na instituição.

12. Equipes de apoio

DE ACORDO FILIPE JOSÉ DIAS (CSE) Assistente em Administração SIAPE: 1886160 Item(ns): 01	DE ACORDO PAULA MARTINS NUNES (CSE) Assistente em Administração SIAPE: 2892279 Item(ns): 01
DE ACORDO LUZIANE CORDOVA MARQUES (BU/GR) Assistente em Administração SIAPE: 3031115 Item(ns): 02	DE ACORDO GEVANI HONÓRIO SANTANA CARVALHO (BU/GR) Recepcionista (Externo) SIAPE: 366143 Item(ns): 02
DE ACORDO JENIFER MATOS DE ÁVILA (AQI/CCA) Assistente em Administração SIAPE: 3409699 Item(ns): 03, 04, 05 e 06	DE ACORDO CAIO BATALHA DEROCI (AQI/CCA) Assistente em Administração SIAPE: 3364316 Item(ns): 03, 04, 05 e 06
DE ACORDO RICARDO PAZINATO (CBS) Operador de máquina agrícolas SIAPE: : 2133761 Item(ns): 07, 08 e 09	DE ACORDO CLARICE ELISABETE ANTUNES (CBS) Técnico em agropecuária SIAPE: 2786539 Item(ns): 07, 08 e 09
DE ACORDO RODOLFO PIMENTA AUGUSTINHO DOS SANTOS (SECARTE) Assistente em Administração	DE ACORDO GEISA PEREIRA GARCIA (SECARTE)

SIAPÉ: 3334719
Item(ns): 10

Assistente em Administração
SIAPÉ: 1124415
Item(ns): 10

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME CARVALHO BATISTA

Representante das Equipes de Apoio



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 14:21:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 795_2023.pdf (79.33 KB)
- Anexo II - ETP 803_2023.pdf (99.49 KB)
- Anexo III - ETP 835_2023.pdf (89.78 KB)
- Anexo IV - ETP 845_2023.pdf (1.83 MB)
- Anexo V - ETP 869_2023.pdf (89.72 KB)
- Anexo VI - ETP 870_2023.pdf (116.11 KB)

Anexo I - ETP 795_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 795/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.071109/2023-89

2. Descrição da necessidade

A aquisição justifica-se na reposição de equipamentos laboratoriais e atualização dos equipamentos de manutenção de espaço físico, com o objetivo de garantir a atividade de tanques de cultivo experimental intensivo e a manutenção adequada de área externa, fora de sede, pertencentes ao departamento de Aquicultura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Aquicultura - AQI/CCA/UFSC	Thainá Braz Hank

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas exigida em Edital de Licitação, com qualidade que atenda à expectativa de uso e tempo de duração, a fim de garantir vantajosidade à administração pública em sua aquisição.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, realizado através do Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, buscou demonstrar os valores para os mesmos produtos em aquisições realizadas por outros órgãos públicos e os preços praticados no mercado, com preços encontrados exequíveis e vantajosos à administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de itens com as seguintes especificações:

Descrição Resumida
AERADOR PARA VIVEIROS DE PISCICULTURA
CARRINHO TRANSPORTE - CAPACIDADE 200 KG
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL
ROÇADEIRA AGRÍCOLA
TRATOR AGRÍCOLA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Faz-se necessária a aquisição das seguintes quantidades, visando a necessidade do departamento e a sua utilização durante o ano:

Descrição Resumida	Quantidade	Justificativa/Memória de Cálculo
AERADOR PARA VIVEIROS DE PISCICULTURA	10	Atualmente existem seis raceways de 200m ³ , um de 800m ³ e um de 180m ³ , além de dois viveiros escavados recobertos com geomembrana com aproximadamente 0,5ha na Fazenda Experimental Yakult. De modo a adequar cada um dos espaços com ao menos um aerador, resultando na estimativa por 10 unidades.
CARRINHO TRANSPORTE - CAPACIDADE 200 KG	2	Uma unidade será destinada a atender as necessidades de transporte de bens volumosos na sede administrativa do departamento de Aquicultura, localizada no bairro Itacorubi. Outra unidade atenderá a Estação de Maricultura Elpídio Beltrame, localizada no bairro Barra da Lagoa, totalizando a demanda por 2 unidades do item.
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	2	Atualmente há dois funcionários dedicados aos serviços de jardinagem para manutenção da área externa da Fazenda Experimental Yakult. Estima-se a necessidade de uma unidade do item para cada funcionário de jardinagem, totalizando a demanda por 2 unidades.
ROÇADEIRA AGRÍCOLA	1	A Fazenda Experimental Yakult possui 10ha de área externa com demanda de manutenção rotineira, como roçagem. A partir desta área, estima-se a necessidade de 1 unidade para atender a demanda.
TRATOR AGRÍCOLA	1	Substituição de uma unidade inutilizada para atender a necessidade de roçagem de área externa, vinculada ao departamento de Aquicultura, que corresponde a 10ha.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 242.800,00

A estimativa do valor de contratação foi obtida com base no Painel de Preços. O valor total apresentado abaixo para o item reflete apenas o quantitativo solicitado pelo Departamento de Aquicultura, presente no Capítulo 7 (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas):

Descrição Resumida	Quantidade	Valor total (R\$)
AERADOR PARA VIVEIROS DE PISCICULTURA	10	20000,00
CARRINHO TRANSPORTE - CAPACIDADE 200 KG	2	1000,00
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	2	800,00
ROÇADEIRA AGRÍCOLA	1	21000,00
TRATOR AGRÍCOLA	1	200000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do departamento, podendo ser solicitados em parcela única ou divididos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Planejamento anual de Aquisições do departamento, conforme itens constantes em PGC - DFD.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos itens constantes neste ETP, o departamento busca prover as condições necessárias para a continuidade das atividades realizadas por técnicos e docentes, bem como a manutenção das áreas externas do departamento de Aquicultura.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas em relação a esta aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais importantes nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

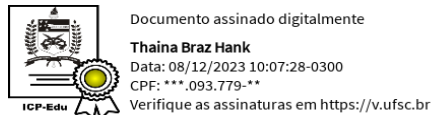
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o apresentado neste documento, declara-se necessária e viável a aquisição dos itens solicitados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



THAINA BRAZ HANK

Agente de contratação

Anexo II - ETP 803_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 803/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.071109/2023-89

3. Descrição da necessidade

Grupos 077.20 - Embarcações, 077.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e 077.48 - Veículos Diversos

Os equipamentos agrícolas foram solicitados pelo Departamento de Apoio Agrícola do Campus. Estes itens solicitados serão utilizados nas áreas didáticas do campus sendo necessários para a condução adequada de aulas práticas, TCCs, projetos de pesquisa e extensão. As atividades são realizadas no campus sede de Curitiba, área experimental agropecuária e área experimental Florestal que somadas possuem mais de 700 mil m² e contam com experimentos de TCC, experimentos de iniciação científica, além de atender às aulas práticas dos cursos de Engenharia Florestal, Agronomia e Medicina Veterinária. Entre as disciplinas que contam com aulas nas fazendas citamos Topografia, Forragicultura, Plantas de lavoura I, Plantas de Lavoura II, Fruticultura, Melhoramento Vegetal, Propriedades físicas e Químicas do Solo, Fertilidade do Solo, Mecanização Agrícola, Introdução a Agronomia, Introdução a Engenharia Florestal, Manejo Florestal entre outras. Os equipamentos serão utilizados de acordo com as demandas realizadas pela comunidade acadêmica, priorizando utilizar os produtos de forma responsável e conforme as orientações técnicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Curitiba	Ricardo Pazinato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de bens mediante Processo Licitatório é a regra geral, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com respeito aos princípios da isonomia, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros previstos nas normas vigentes.

5. Levantamento de Mercado

O processo será realizado por Ata de Registro de Preço, tal escolha justifica-se pelas vantagens a administração:

- Redução de formação de estoque e ocupação de espaço útil;
- Possibilidade de aquisição de produtos frescos ou recém fabricados;
- Não obrigatoriedade de aquisição;
- Redução do risco desperdício de material por deterioração ou avaria;
- Redução do número de processos licitatórios e economia de custos de publicação de seus respectivos atos administrativos;
- Direcionamento dos recursos às necessidades imediatas;
- Redução do risco de fracionamento de despesa.

Para se chegar ao valor de referência no Pannel de Preços, foram utilizados os preços médios ou mediana indicados por cada um dos servidores requerentes de cada item, que realizam a pesquisa de mercado junto a sítios eletrônicos ou diretamente com os fornecedores, onde estes assinam o Formulário de Solicitação de Materiais (documento arquivado no setor para uso interno) responsabilizando-se pelo valor de mercado indicado, a fim de orientar a pesquisa na ferramenta governamental Pannel de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

Serão adquiridos equipamentos agrícolas para propiciar as práticas das aulas dos cursos de Engenharia Florestal e Agronomia.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 980.000,00

Código do item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
077.40.292389	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS	2	70.000,00	140.000,00
077.40.292340	SEMEADORA ADUBADORA	2	120.000,00	240.000,00
077.40.292356	TRATOR AGRÍCOLA - FRUTEIRO	2	300.000,00	600.000,00

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Código do item	Descrição Resumida	Quantidade	Memória de Cálculo
077.40.292389	PULVERIZADOR	2	O EQUIPAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, POIS O EQUIPAMENTO QUE DISPOMOS NO MOMENTO ENCONTRA-SE PRECÁRIO, E EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE USO, NÃO SENDO ECONOMICAMENTE VIÁVEL SEU CONserto. ESTE EQUIPAMENTO É UTILIZADO PARA AULAS PRÁTICAS DE MECANIZAÇÃO, ONDE ATENDEMOS 229 ALUNOS DO CURSO DE AGRONOMIA E 103 ALUNOS DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL. TAMBÉM É UTILIZADO PARA CONDUÇÃO DE EXPERIMENTOS TANTO PARA TCCS COMO PROJETOS DE PESQUISAS QUE NECESSITAM QUE O EQUIPAMENTO APRESENTE UMA BOA PRECISÃO, PARA QUE NÃO OCORRAM ERROS DURANTE A EXECUSÃO DOS MESMOS, O QUE TEM DIFICULTADO HOJE EM DIA A CONDUÇÃO, POIS NÃO É POSSÍVEL REGULAR TAIS EQUIPAMENTOS QUE DISPOMOS. O EQUIPAMENTO TAMBÉM É UTILIZADO PARA USO DA ÁREA EXCEDENTE DA

	AGRÍCOLA DE BARRAS		FAZENDA, ONDE SÃO CULTIVADOS SOJA, MILHO E FEIJÃO. A ÁREA TOTAL DA FAZENDA EXPERIMENTAL AGROPECUÁRIA É DE 24 HECTARES (240.000 M²) E ÁREA EXPERIMENTAL FLORESTAL QUE POSSUÍ ÁREA DE 46 HECTARES (460.000 M²). DESSA MANEIRA, O EQUIPAMENTO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES, AFIM DE EVITAR PREJUÍZOS AO ENSINO E PESQUISA. ENTRE AS DISCIPLINAS QUE CONTAM COM AULAS NAS FAZENDAS CITAMOS TOPOGRAFIA, FORRAGICULTURA, PLANTAS DE LAVOURA I, PLANTAS DE LAVOURA II, FRUTICULTURA, MELHORAMENTO VEGETAL, PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO SOLO, FERTILIDADE DO SOLO, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, INTRODUÇÃO A AGRONOMIA, INTRODUÇÃO A ENGENHARIA FLORESTAL, MANEJO FLORESTAL ENTRE OUTRAS.
077.40.292340	SEMEADORA ADUBADORA	2	O EQUIPAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, POIS O EQUIPAMENTO QUE DISPOSMOS NO MOMENTO ENCONTRA-SE PRECÁRIO, E EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE USO, NÃO SENDO ECONOMICAMENTE VIÁVEL SEU CONserto. ESTE EQUIPAMENTO É UTILIZADO PARA AULAS PRÁTICAS DE MECANIZAÇÃO, ONDE ATENDEMOS 229 ALUNOS DO CURSO DE AGRONOMIA E 103 ALUNOS DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL. TAMBÉM É UTILIZADO PARA CONDUÇÃO DE EXPERIMENTOS TANTO PARA TCC COMO PROJETOS DE PESQUISAS QUE NECESSITA QUE O EQUIPAMENTO APRESENTE UMA BOA PRECISÃO, PARA QUE NÃO OCORRAM ERROS DURANTE A EXECUSÃO DOS MESMOS, O QUE TEM DIFICULTADO HOJE EM DIA A CONDUÇÃO, POIS NÃO É POSSÍVEL REGULAR TAIS EQUIPAMENTOS QUE DISPOMOS. EQUIPAMENTO TAMBÉM É UTILIZADO PARA USO DA ÁREA EXCEDENTE DA FAZENDA, ONDE SÃO CULTIVADOS SOJA, MILHO E FEIJÃO. A ÁREA TOTAL DA FAZENDA EXPERIMENTAL AGROPECUÁRIA É DE 24 HECTARES (240.000 M²), E ÁREA EXPERIMENTAL FLORESTAL QUE POSSUÍ ÁREA DE 46 HECTARES (460.000 M²). DESSA MANEIRA, O EQUIPAMENTO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES, AFIM DE EVITAR PREJUÍZOS AO ENSINO E PESQUISA. ENTRE AS DISCIPLINAS QUE CONTAM COM AULAS NAS FAZENDAS CITAMOS TOPOGRAFIA, FORRAGICULTURA, PLANTAS DE LAVOURA I, PLANTAS DE LAVOURA II, FRUTICULTURA, MELHORAMENTO VEGETAL, PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO SOLO, FERTILIDADE DO SOLO, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, INTRODUÇÃO A AGRONOMIA, INTRODUÇÃO A ENGENHARIA FLORESTAL, MANEJO FLORESTAL ENTRE OUTRAS.
			OS ITENS SOLICITADOS SERÃO UTILIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS DIDÁTICAS DO CAMPUS SENDO NECESSÁRIOS PARA A CONDUÇÃO ADEQUADA DE AULAS PRÁTICAS, TCCS, PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO. AS ATIVIDADES SÃO REALIZADAS NO CAMPUS SEDE, ÁREA EXPERIMENTAL AGROPECUÁRIA E ÁREA

077.40.292356	TRATOR AGRÍCOLA - FRUTEIRO	2	EXPERIMENTAL FLORESTAL QUE SOMADAS POSSUEM MAIS DE 700 MIL M² E CONTAM COM EXPERIMENTOS DE TCC, EXPERIMENTOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ALÉM DE ATENDER ÀS AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS DE ENGENHARIA FLORESTAL, AGRONOMIA (332 ALUNOS) E MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DE CURITIBANOS. ENTRE AS DISCIPLINAS QUE CONTAM COM AULAS NAS FAZENDAS CITAMOS TOPOGRAFIA, FORRAGICULTURA, PLANTAS DE LAVOURA I, PLANTAS DE LAVOURA II, FRUTICULTURA, MELHORAMENTO VEGETAL, PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO SOLO, FERTILIDADE DO SOLO, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, INTRODUÇÃO A AGRONOMIA, INTRODUÇÃO A ENGENHARIA FLORESTAL, MANEJO FLORESTAL ENTRE OUTRAS. ESSE EQUIPAMENTO TAMBÉM VISA ATENDER A PORTARIA Nº 4.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP) QUE ESTABELECE QUE PARA REALIZAR APLICAÇÕES DE AGROQUÍMICOS EM FRUTÍFERAS E OUTRAS CULTURAS É OBRIGATÓRIO O USO DE TRATOR CABINADO, HAJA VISTO QUE HOJE É REALIZADO TAL ATIVIDADE E OS OPERADORES FICAM EXPOSTO AOS PRODUTOS DIRETAMENTE, ONDE MESMO COM EPIs(EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) NÃO É SUFICIENTE PARA A PROTEÇÃO DO OPERADOR.
---------------	----------------------------	---	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento dos itens, pois possibilita maior concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens estão devidamente alinhadas com o planejamento, possuindo cadastros no PGC sob o número do DFD Digital 418/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os equipamentos agrícolas aqui solicitadas serão para viabilizar principalmente as aulas práticas dos cursos de Engenharia Florestal e Agronomia do Campus Curitiba.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamento do processo de compras com a demanda do Campus ao DCOM, acompanhamento do mesmo, para prestar todas as informações necessárias, visando o registro dos itens e a aquisição posterior, para que atinja sua finalidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das necessidades, das justificativas e das soluções apresentadas aqui, declara-se essa compra viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

JULIANO GIL NUNES WENDT

Data: 12/12/2023 10:15:59-0300

CPF: ***.352.649-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

JULIANO GIL NUNES WENDT

Professor



Documento assinado digitalmente

Ricardo Pazinato

Data: 12/12/2023 15:32:14-0300

CPF: ***.405.010-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

RICARDO PAZINATO

Operador de Máquinas Agrícolas

Anexo III - ETP 835_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 835/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.071109/2023-89

2. Descrição da necessidade

código	Descrição Resumida	2- descrição da necessidade
077.38.000103	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG	Necessidade de transporte interno de equipamentos e materiais em geral para atendimento das necessidades de ensino, pesquisa e extensão e apoio na realização de eventos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CSE	Maria Denize Henrique Casagrande

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

código	Descrição Resumida	4 - Descrição dos requisitos da contratação
077.38.000103	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG

5. Levantamento de Mercado

código	Descrição Resumida	5 - Levantamento de mercado
077.38.000103	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG	Foi verificada a oferta do item por R\$2.099,90

6. Descrição da solução como um todo

código	Descrição Resumida	6 - Descrição da solução como um todo
077.38.000103	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG	Facilitar o transporte de materiais e equipamentos para atendimento das atividades do setor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

código	Descrição Resumida	7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas com memória de calculo
077.38.000103	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA -	Uma unidade é suficiente para o atendimento das demandas do CSE nos Blocos A, B, C, D, F e G . Embora seja um espaço amplo, as equipes de

	CAPACIDADE 800 KG	trabalho geralmente, dividem-se em poucas pessoas o que não permite mais que duas alternâncias neste tipo de deslocamento interno.O equipamento pode ser compartilhado pelos setores da Unidade.
--	-------------------	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.099,90

código	Descrição Resumida	8 - Estimativa do valor da contratação	Memória de cálculo das quantidades (indicar o porque dessa quantidade, se foi feito planejamento, tentativas de compras)
077.38.000103	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG	R\$2.099,90	Uma unidade é suficiente para o atendimento das demandas do CSE nos Blocos A, B, C, D, F e G . Embora seja um espaço amplo, as equipes de trabalho geralmente, dividem-se em poucas pessoas o que não permite mais que duas alternâncias neste tipo de deslocamento interno.O equipamento pode ser compartilhado pelos setores da Unidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O tipo de material não justifica o parcelamento, pois não se trata de aquisição contínua e sim esporádica, não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Encontra-se registrado no PGC 263/23 e está sendo incluído no período do calendário de compras da Instituição UFSC 5ª etapa respeitando os prazos para esse tipo de contratação/compra

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

código	Descrição Resumida	12 - Resultados pretendido
077.48.292322	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG	dar suporte logístico em manutenções na unidade

13. Providências a serem Adotadas

A contratação pela ARP é o meio adequado para aquisição do item em conformidade com a 5ª etapa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

código	Descrição Resumida	14 - Possíveis impactos ambientais
077.48.292322	CARRO CARGA - TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE 800 KG	Havendo o respeito pelas normas ambientais que o item exige não haverá impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável a compra do material que auxiliará na manutenção da Unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo



Documento assinado digitalmente
Filipe Jose Dias
Data: 30/11/2023 15:16:09-0300
CPF: ***.583.949-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

FILIPÉ JOSE DIAS

Equipe de apoio

Despacho: De acordo



Documento assinado digitalmente
Paula Martins Nunes
Data: 30/11/2023 20:23:06-0300
CPF: ***.774.969-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

PAULA MARTINS NUNES

Equipe de apoio

Anexo IV - ETP 845_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 845/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.071109/2023-89

2. Descrição da necessidade

Aquisição de um carrinho de carga do grupo 077.20, 077.40, 077.48 embarcações, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, veículos diversos, 5ª etapa de compras do DCOM, Processo 23080.071109/2023-89.

Descrição da necessidade da contratação:

1. **Facilidade logística:** O carrinho proporcionará uma solução prática para o transporte de materiais, equipamentos e suprimentos dentro das instalações do Centro Tecnológico.
2. **Eficiência operacional:** Permitirá o deslocamento ágil e seguro de cargas, otimizando as operações diárias, incluindo movimentação de materiais de experimentos, entregas internas e logística interna.

Ganhos almejados com a compra:

1. **Aumento da produtividade:** Beneficiará diretamente os funcionários envolvidos nas atividades logísticas, aumentando sua eficiência e reduzindo o tempo gasto no transporte manual de cargas.
2. **Redução de riscos de acidentes e lesões:** Proporcionará um meio mais seguro para transportar cargas pesadas, minimizando o risco de lesões relacionadas ao manuseio manual.
3. **Economia de recursos e tempo:** Contribuirá para a otimização dos recursos humanos, economizando tempo e energia ao realizar tarefas de transporte de forma mais eficiente.

Beneficiários diretos e indiretos:

- **Equipe operacional:** Terá acesso direto a um recurso que facilitará e agilizará suas tarefas diárias de transporte.
- **Setores envolvidos em logística interna:** Beneficiarão diretamente das melhorias na eficiência operacional.
- **Redução de custos operacionais:** A economia de tempo e redução de lesões relacionadas ao trabalho pode refletir em menores custos com tratamentos médicos e menor índice de faltas por motivos de saúde.

A aquisição desse carrinho de transporte não apenas atende às demandas operacionais do Centro Tecnológico, mas também contribui para a segurança, eficiência e economia de recursos, alinhando-se ao planejamento estratégico da universidade e proporcionando benefícios diretos para a equipe e setores envolvidos nas atividades logísticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAA/CTC	Patricia Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Resistência e Durabilidade:

- Estrutura robusta e resistente para suportar a capacidade de carga sem deformações.
- Materiais de alta qualidade e durabilidade, como aço ou alumínio, para garantir longa vida útil do equipamento.

2. Segurança:

- Presença de alças ergonômicas ou barra de manuseio para facilitar o transporte e reduzir riscos de lesões.
- Rodízios de qualidade, com capacidade de travamento, para assegurar estabilidade durante o transporte.

3. Dimensões e Design Funcional:

- Tamanho adequado para circular em espaços estreitos ou corredores do Centro Tecnológico.
- Superfície de carga plana e estável para acomodar diversos tipos de carga com segurança.

Critérios de Sustentabilidade:

- Priorizar a adoção de práticas de fabricação eco-friendly, como processos de produção com baixo impacto ambiental e eficiência energética.

Ao incluir esses requisitos nas especificações técnicas da aquisição, o Centro Tecnológico pode garantir que o carrinho de transporte atenda não apenas às necessidades operacionais, mas também esteja alinhado aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa que atenda a esses critérios.

5. Levantamento de Mercado

A partir da demanda levantada, será feita uma busca de soluções no mercado através de pesquisa com fornecedores na internet. A partir desta busca, definiremos requisitos mínimos para cada material de tal forma que diferentes marcas/modelos sejam contemplados e que, ao mesmo tempo, supram a necessidade levantada no estudo técnico. Para obtenção dos orçamentos, iremos priorizar o sistema do governo Painel de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para a aquisição dos itens, será a de custo benefício. Encontrar um bom produto por um valor comum de mercado. Também será levado em consideração características que visem garantir um bom uso do material sem prejudicar a qualidade de vida dos usuários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADE	Descrição resumida
01	CARRINHO TRANSPORTE - CAPACIDADE 200 KG

Memória de cálculo para a quantidade de carrinho de transporte (capacidade 200 kg):

1. Análise do histórico de consumo:

- Com base em dados históricos, a demanda média por carrinhos de transporte desse tipo seja de uma unidade a cada 2 anos devido ao desgaste e substituição necessária.

2. Projeções de atividades futuras:

- Consideramos possíveis incrementos nas atividades logísticas ou operacionais que possam demandar mais carrinhos.

3. Necessidade de substituição ou acréscimo de equipamentos:

- O carrinho atual encontra-se em péssimas condições de uso, sendo necessária a substituição.

Considerando esses fatores, a análise sugere a necessidade de apenas uma unidade do carrinho de transporte com capacidade de 200 kg neste período específico. Essa estimativa baseia-se na combinação de dados históricos, necessidades de substituição e projeções moderadas de demanda futura, alinhando-se ao objetivo de economia de escala, adquirindo apenas o necessário para atender às demandas imediatas do Centro Tecnológico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 439,90

No processo em questão nossa unidade irá requerer os itens discriminados abaixo:

QUANTIDADE	Descrição resumida	VALOR ESTIMADO

01	CARRINHO TRANSPORTE - CAPACIDADE 200 KG	439,90
----	--	--------

A estimativa foi obtida através de consulta aos sítios eletrônicos (anexo).

A pesquisa de preços irá priorizar a obtenção de preços de referência através do Painel de Preços ou no Módulo de Pesquisa de Preços do ComprasGov, obtendo-se a média ou mediana de no mínimo 3 (três) preços, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa, observando a similaridade e as características técnicas da descrição dos materiais cadastrados. Será feita a análise crítica dos preços obtidos no Painel de Preços, comparando-os com preços de sítios eletrônicos de fornecedores de amplo domínio. Caso não seja possível obter o preço na plataforma, será feita a análise de preços de sítios eletrônicos, sempre comparando os valores de forma que o preço final traduza a realidade de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que se trata de materiais licitados e fornecidos no mercado individualmente. Não haverá agrupamento de itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), período de 2020 a 2024 da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), quanto à dimensão:

Governança 7 - Assegurar uma infraestrutura adequada às atividades da UFSC. Garantir que a UFSC disponibilize a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de todas as suas atividades, assegurando equipamentação, conservação, manutenção, restauração, adequação e segurança ao patrimônio público.

- DFD 445/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Efetividade operacional:

- **Agilidade nos transportes:** Facilitará o transporte de materiais e equipamentos dentro do Centro Tecnológico, melhorando a eficiência das operações logísticas e reduzindo o tempo necessário para movimentação de carga.
- **Redução de esforço físico:** Minimizará a carga de trabalho dos colaboradores envolvidos na movimentação manual de cargas, reduzindo riscos de lesões e aumentando a efetividade operacional.

2. Desenvolvimento nacional sustentável:

- **Sustentabilidade na operação:** Se adquirido de um fornecedor comprometido com práticas sustentáveis, o carrinho pode ser fabricado com materiais e processos que reduzem o impacto ambiental.

3. Economicidade e eficiência de recursos:

- **Otimização de recursos humanos:** Liberação de tempo e energia dos colaboradores para tarefas mais estratégicas, aumentando a produtividade.
- **Melhor aproveitamento de recursos materiais:** Redução do desgaste de outros equipamentos utilizados para transporte, prolongando suas vidas úteis.

4. Eficiência financeira:

- **Economia de custos:** Ao evitar possíveis danos nos materiais transportados ou lesões nos colaboradores, há redução de custos associados a manutenções ou tratamentos médicos.

Esses ganhos refletem a importância direta do carrinho de transporte não apenas em termos de eficiência operacional, mas também no estímulo ao desenvolvimento sustentável, na otimização de recursos e na eficiência financeira, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Centro Tecnológico e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, eficiente e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação para uso do material, pois a instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a aquisição e utilização. Além disso, a instituição dispõe de local adequado para armazenamento de materiais. A administração fará a indicação de equipe de apoio que atuam diretamente com estes materiais, visando uma correta gestão na aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não possui nenhum impacto ambiental no uso do equipamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados fornecidos neste ETP

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

Patricia Fernandes

Data: 04/12/2023 15:11:28-0300

CPF: ***.178.439-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

PATRICIA FERNANDES

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

Jorge Pereira Oda

Data: 04/12/2023 10:44:01-0300

CPF: ***.552.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

JORGE PEREIRA ODA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Carro Armazém Bebida Capacidade 200kg - FORTG-FG-1107.pdf (1.77 MB)

Anexo I - Carro Armazém Bebida Capacidade 200kg - FORTG-FG-1107.pdf

O que você procura...



Movimentação E Carga ▾

Carrinhos De Carga ▾

Carro Armazém Bebida Capacidade 200kg - FORTG-FG-1107

COD. 1928506 **FORTG**

☆☆☆☆☆ (avale este produto!)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 439,90já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto**R\$ 488,78**Em até **6x** de **R\$ 81,46** sem juros no cartão[ver mais formas de pagamento >](#)

1

**Comprar**

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

ex: 12345-789

Compre junto



R\$ 439,90



Cavelete de 2 Toneladas

R\$ 59,90

=

Adaptador para Soquetes de Impacto Cr-Mo 3/4 Pol. F x 1 Pol. M

R\$ 345,86

Comprar 2 itens por
R\$ 845,66

Comprar Junto

Descrição do Produto

Fabricado em estruturas tubulares para transportar cargas sobre duas rodas, de modo a reduzir o esforço do usuário.

- Características Gerais:

- :: Rodas Pneumáticas
- :: Comprimento: 550mm
- :: Largura: 587mm
- :: Altura: 1158mm
- :: Peso: 11,5Kg

- Garantia: **6 meses**

- Marca: **Fortg**

Ref.: FORTG-FG-1107

Marca.: **FORTG**

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

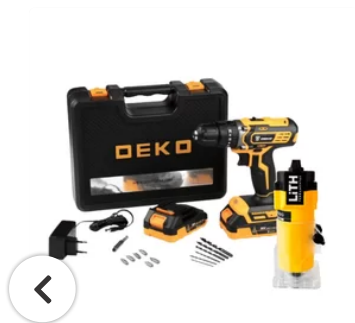
Produtos que baixaram de preço



Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Produto com entrega **EXPRESSA**Produto com entrega **EXPRESSA**Produto com entrega **EXPRESSA**Produto com entrega **EXPRESSA**

Novidades que chegaram pra você



Combo Tupia Laminadora 6mm
500W 220V + Parafusadeira
Furadeira de Impacto 3/8 Po...

R\$ **399,90**

6x R\$ 74,06 no cartão



Combo Esmerilhadeira Angular
Brushless 5 Pol. 20V + Bateria
Alta Performance 4 A...

R\$ **699,90**

9x R\$ 86,41 no cartão



Combo Serra Tico-Tico 400W
110V com Lâmina de Corte +
Parafusadeira Furadeira de...

R\$ **359,90**

6x R\$ 66,65 no cartão



Bota Ocupacional Premier Plus
com Solado Poliuretano
Bidentidade TPU Nr. 43 Marr...

R\$ **229,90**

5x R\$ 51,09 no cartão

Produto com entrega **EXPRESSA**

Aproveite e compre junto



-21%

Fita de Ancoragem CG1981 0,60
Metros

R\$ **15,79**

1x R\$ 16,66 no cartão

Produto com entrega **EXPRESSA**

-11%

Carrinho Plataforma 300 Kg

R\$ **619,90**

8x R\$ 86,10 no cartão



Guincho de Coluna Elétrico
100/200Kg 2/3HP 110V

R\$ **786,90**

10x R\$ 87,44 no cartão

Produto com entrega **EXPRESSA**

-26%

Cinta para Amarração de Carga
0,8T x 4,5 M com Catraca e
Gancho Tipo J

R\$ **35,90**

1x R\$ 37,90 no cartão

Produto com entrega **EXPRESSA**

Mais Populares



Jogo de Soquetes Estriados de
1/2 Pol. com 22 Peças em Cr-V
Cromo Vanádio

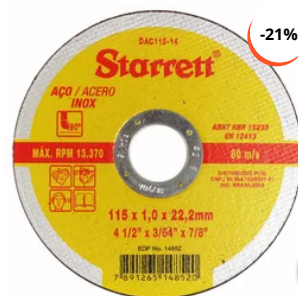


-20%

Disco de Corte Fino de Aço Inox
4.1/2 Pol. - 115 x 1.0 x 22mm
CLASSE A - PROFISS...



Pistola de Pintura Pulverizadora
HVLP Elétrica 600W 1200ml Luz
de LED com 3 Bico...



-21%

Disco de Corte de 4.1/2 Pol.
para Aço Inox

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Produto com entrega **EXPRESSA**Produto com entrega **EXPRESSA**Produto com entrega **EXPRESSA**Produto com entrega **EXPRESSA**

Quem somos

Atendimento

Nossas Lojas

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.
Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida
Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2023 Loja do Mecânico - Todos os direitos reservados.

 **EMPRESA 100% BRASILEIRA**

BAIXE NOSSO APP



 App Store

 Google Play



Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Anexo V - ETP 869_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 869/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.071109/2023-89

2. Descrição da necessidade

Justificamos a aquisição do item pertencente ao GRUPO 077.48 – Veículos Diversos, visando ao atendimento da demanda da Biblioteca Universitária em relação ao transporte de livros e outros itens do acervo, considerando que em determinadas épocas do ano o fluxo de livros devolvidos, recém-chegados da Divisão de Desenvolvimento de Coleções e Tratamento da Informação (DECTI) ou nas mesas de estudo é muito alto, como também a necessidade de um carrinho para a sala de estudos do Centro de Educação Profissionalizante (CEDUP), pois a sala de leitura não possui carrinho. Ademais as 10 Bibliotecas do Sistema, localizadas nas cidades de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville também demandam do veículo para o transporte e guarda do acervo.

Nesse sentido, a aquisição do item **077.48.292330 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS – MODELO BIBLIOTECA** se justifica para melhor organização das atividades de recebimento de novas aquisições, bem como auxiliar na guarda desse material principalmente quando o fluxo de devolução é maior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca Universitária	Gleide Bitencourte José Ordovás

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a escolha do item foram definidos conforme apontado no Item “2 - Descrição da Necessidade” e as especificações e detalhamento do material (dimensões, tamanho, capacidade), quantitativos e unidades de medida foram informadas no quadro do item **7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas**.

5. Levantamento de Mercado

Os orçamentos foram realizados conforme demonstrado nos relatórios de pesquisa de preços, anexos. Foram realizadas buscas na página do Compras.gov.

6. Descrição da solução como um todo

O tem deverá atender efetivamente a necessidade da demanda , apresentando material e estrutura resistente de acordo com a especificação descrita no edital de licitação, de modo que possibilite o uso durante um longo período para transportar materiais bibliográficos, distribuir acervo e demais equipamentos entre Bibliotecas Setoriais e Biblioteca Central.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		10	De acordo com a demanda de cada unidade, segue a previsão de distribuição do material. - 4 unidades serão disponibilizadas para a Divisão de Desenvolvimento de Coleções e Tratamento da Informação (DECTI) da BU /UFSC, considerando que em determinadas épocas do ano o fluxo de livros devolvidos é muito alta e o equipamento possibilita mais eficiência na movimentação de livros no setor; - 4 unidades disponibilizadas para a área de circulação da Biblioteca Central, onde a necessidade de transporte de materiais bibliográficos, distribuição do acervo ocorre durante todo o ano, sobretudo no período letivo. Além da necessidade da distribuição do acervo e demais equipamentos entre as bibliotecas setoriais. Ademais da rotina comum de guarda de livros, há também um volume considerável de aquisições anuais, que, após o processamento técnico, são		

077.48.292330	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS – MODELO BIBLIOTECA	guardados nas estantes, justificando a necessidade dos carrinhos. - 1 unidade será disponibilizada para a sala de Leitura do Centro de Educação Profissionalizante (CEDUP), pois a sala de leitura não possui carrinho e detém a mesma necessidade apresentada. - 1 unidade será disponibilizada para a Biblioteca Setorial de Araranguá (BSARA), com a mesma justificativa exposta.	R\$ 1.513,50	R\$ 15130,50
---------------	--	---	--------------	--------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.130,50

Conforme quadro representado no item 7 deste ETP, a estimativa do valor de contratação para esses itens é de R\$ 15.130,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista o que prevê o § 3º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, quanto a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos, não se considerou tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento para esta aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Prevista a contratação no PAC/PGC 2024 da Biblioteca Universitária/UFSC de acordo com o calendário de compras do Departamento de Compras - DCOM/PROAD/UFSC, correspondente a 5ª etapa (Licitação SRP de Embarcações, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Veículos Diversos - GRUPO(077.20, 077.40 e 077.48).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é a aquisição dos itens que atendam as demandas da BU e a comunidade universitária, conforme mencionado no item “2 - Descrição da Necessidade”

13. Providências a serem Adotadas

A Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina possui uma Comissão Permanente para Planejamento e Execução de Processos de Aquisição da Biblioteca Universitária que planeja previamente os processos de aquisição de materiais e serviços e as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais de grande escala nesta contratação. Os itens, após seu uso por completo, serão descartados de forma adequada, destinando para a coleta seletiva e/ou reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUZIANE CORDOVA

Equipe de apoio

Anexo VI - ETP 870_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 870/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.071109/2023-89

2. Descrição da necessidade

Justifica-se e motiva-se a solicitação de aquisição do item constante em ata: carrinho para transporte de motor de popa até 25hp, indicando a gestão por parte da UFSC de três fortificações seculares localizadas na Baía Norte, na Ilha de Santa Catarina, a saber: Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim (construída em 1739), Fortaleza de Santo Antônio de Ratones (1740) e Fortaleza de São José da Ponta Grossa (1740). Tal conjunto arquitetônico e histórico tem função cultural e turística, recebendo em 2019 mais de 196 mil visitantes. Entre as atribuições da universidade na administração desses monumentos do século XVIII estão a conservação, a manutenção, a guarda, a limpeza e o controle de acesso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria das Fortalezas	Geisa Pereira Garcia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O material solicitado referente ao grupo 077.48 (veículos diversos) será utilizado nas fortalezas de Santo Antônio de Ratones e Santa Cruz de Anhatomirim. O carrinho para transporte de motor de popa até 25hp será utilizado com o propósito de facilitar o transporte do motor de popa de 20hp, motor este recentemente incluído na etapa 4 do calendário de compras de 2023 do Departamento de Compras. A utilidade deste carrinho de transporte é estratégica, visando garantir o armazenamento seguro do motor. Ao ser mantido em um local protegido e livre das intempéries, o motor estará mais resguardado, prolongando sua vida útil e facilitando os procedimentos de manutenção necessários. Esta aquisição representa não apenas uma medida de segurança, mas também uma forma eficiente de preservar e assegurar a operacionalidade do motor de popa.

A contratação está alinhada ao Plano de desenvolvimento institucional (PDI), período de 2020 a 2024 da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), quanto a dimensão:

"Governança 7 - Assegurar uma infraestrutura adequada às atividades da UFSC."

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado atendeu ao preconizado na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, Art. 2º e foi realizada entre os dias 30/11 e 01/12.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos itens com as seguintes especificações técnicas:

Quantidade	Código do ITEM	Descrição Resumida
2	<u>077.48.292337</u>	Carrinho para Transporte de Motor de Popa até 25hp

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O cálculo do quantitativo de cada item foi realizado com base na atual necessidade da Coordenadoria, considerando q

Quanto à memória de cálculo, é impossível precisar visto que é a primeira vez que este equipamento será licitado através do calendário de compras e gerimos duas fortalezas nas quais o acesso ocorre somente a barco.

Quantidade	Código do ITEM	Descrição Resumida	Valor Unitário	Número PGC
2	<u>077.48.292337</u>	Carrinho para Transporte de Motor de Popa até 25hp	R\$299,00	1877/2023

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de valores realizada em sítios de internet. Valor total: R\$4.979,16

Quantidade	Código do ITEM	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
2	<u>077.48.292337</u>	Carrinho para Transporte de Motor de Popa até 25hp	R\$299,00	R\$598,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Coordenadoria das Fortalezas possui Plano Anual de Contratações referente ao ano de 2023, através do DFD Digital 1877/2023, devidamente cadastrado no site do Governo Federal que abarca a demanda pretendida nesta contratação

12. Resultados Pretendidos

A aquisição se faz necessária para suprir a demanda de logística para a Coordenadoria das Fortalezas.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamento do Processo de Compras, prestando as informações pertinentes aos requerentes e demais interessados acerca da aquisição do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

Compra declarada viável pela equipe de apoio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

GEISA PEREIRA GARCIA

Coordenadora das Fortalezas



Assinou eletronicamente em 08/01/2024 às 12:54:48.



Documento assinado digitalmente

Geisa Pereira Garcia

Data: 08/01/2024 12:56:21-0300

CPF: ***.222.999-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – SRP
PROCESSO Nº 23080.0XXXX/20XX-XX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, na cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), FILIPE ESCOBAR DE MELLO, nomeado pela Portaria nº 1509/2024/GR, de 24 de julho de 2024, publicada na página 34 da Seção 2 da Edição 144 do Diário Oficial da União (DOU), de 29 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2193510, **doravante denominada UFSC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no DOU de de de 202..., processo de compra n.º, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Logradouro, nº, complemento, bairro, CEP 00.000-000, Cidade/Estado, telefone(s): (DDD) 0000-0000, e-mail(s): ENDEREÇO(S) EMAIL, **doravante denominada FORNECEDORA**, neste ato representada por **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a classificação alcançada pela FORNECEDORA e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão SRP nº 000/2024, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) para a FORNECEDORA, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e homologados para a FORNECEDORA, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário	Total
TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU (editar conforme realidade do prego))

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, desde que observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, denominado FORNECEDORA, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital com certificação válida e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I do Edital do pregão SRP em epígrafe**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto nº 10.530, de 13 de novembro de 2020).

Florianópolis, de de 202...

UFSC
FILIPE ESCOBAR DE MELLO

FORNECEDORA
RESPONSÁVEL LEGAL

Não deixar assinaturas sozinhas na última página. Ajustar formatação.
Preencher nº da ARP e do PE no rodapé.